



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1113

EM, 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei n. 1100, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º e seu Parágrafo da Lei Municipal número 1100 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo incluem no PPA 2018 a 2021 as Metas Físicas em cada Programa de Governo, detalhados em Ações – Projeto/Atividade, conforme determina a Lei Complementar 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e de acordo com o Artigo 4º e seu Parágrafo da Lei Municipal 1100 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Permanecem inalterados todos os artigos contidos na Lei Municipal 1100 de 12 de dezembro de 2017 e passam a vigorar os anexos desta Lei, como instrumento do PPA 2018 a 2021.

Art. 4º. Está Lei entre em vigor na data de sua publicação


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.